



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VACARIA

EDITAL 17 DE 07 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE NORMAS PARA A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DOCENTE E DISCENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO – CAGPPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS VACARIA.

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Vacaria*, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 100, de 22 de junho de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para a recomposição de membros docente e discente da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação - CAGPPI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Vacaria*, a se dar no período de **07 de março de 2024 a 21 de março de 2024**.

1. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *Campus Vacaria* tem suas atribuições regulamentadas pelo art. 16º do Regimento Geral da do IFRS, aprovado pela [Resolução do CONSUP Nº 054, de 15 de agosto de 2017](#) e suas alterações.

De acordo com o Art. 14, a CAGPPI é o órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e ao Conselho do Campus.

De acordo com o Art. 16, compete à CAGPPI:

- I – emitir despachos e/ou pareceres, bem como acompanhar e avaliar os projetos de pesquisa e inovação;
- II – fomentar e colaborar para o aprimoramento do desempenho das atividades de pesquisa e inovação no IFRS, articuladas com o ensino e a extensão, assim como elaboração de normas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VACARIA

- III – contribuir para o desenvolvimento e aplicabilidade da(s) política(s) institucional(is) de pesquisa, pós-graduação e inovação;
- IV – promover o processo de avaliação e ranqueamento dos projetos de pesquisa e inovação submetidos aos editais de fomento interno e externo no âmbito de sua competência;
- V – avaliar o mérito dos projetos de pesquisa e inovação submetidos ao edital de fluxo contínuo;
- VI – avaliar os relatórios dos projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos em editais com fomento interno e de fluxo contínuo;
- VII – receber, anexar e arquivar, junto à cópia impressa do projeto de pesquisa, o relatório dos projetos submetidos aos editais com fomento externo;
- VIII – submeter os projetos de pesquisa e inovação, quando se fizer necessário, à Procuradoria Federal e/ou Comissão de Ética em Pesquisa e/ou ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), para as providências pertinentes;
- IX – estimular servidores e alunos a elaborarem projetos de pesquisa, auxiliando na resolução de dúvidas;
- X – auxiliar o órgão de gestão de pesquisa e inovação do campus nas questões pertinentes à pesquisa e à inovação;
- XI – propor o seu regimento interno;
- XII – emitir parecer sobre a concessão e suspensão de bolsas de pesquisa e inovação;
- XIII – avaliar a prestação de contas do projeto de pesquisa contemplado com Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT);
- XIV – avaliar solicitações e prestações de contas de auxílios à apresentação de trabalhos em eventos científicos, submetidas por servidores e discentes, através de edital específico;
- XV – participar da organização dos eventos científicos promovidos no campus;
- XVI – exercer as demais atribuições conferidas por lei, neste Regimento ou Órgão Superior

De acordo com o Art. 86 do Regimento Complementar do *Campus Vacaria*, a CAGPPI será composta:

- I – pelo(a) gestor(a) da área de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus, como membro nato;
- II – por 2 (dois) representantes do segmento docente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VACARIA

III – por 2 (dois) representantes do segmento técnico-administrativo;

IV – por 2 (dois) representantes do segmento discente.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 Os membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação **serão escolhidos por seus pares**, por meio de processo eleitoral instituído por este edital, com acompanhamento e organização de responsabilidade da Comissão Eleitoral Permanente do *Campus Vacaria*.

2.2 O processo eleitoral será operacionalizado conforme as seguintes etapas:

2.2.1 Publicação do edital para o processo eleitoral para escolha de representantes para comporem a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação do *Campus*;

2.2.2 Inscrição dos candidatos à representação;

2.2.3 Homologação das inscrições e divulgação dos candidatos;

2.2.4 Votação *online*;

2.2.5 Divulgação do resultado da votação;

2.2.6 Nomeação dos representantes locais da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação em portaria expedida pelo Diretor Geral do *Campus Vacaria*.

2.3 No decorrer do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Permanente deverá arquivar os documentos das inscrições e repassar ao setor de comunicação para publicação no site do *Campus* as seguintes informações, de acordo com o cronograma:

2.3.1 O presente edital e anexos;

2.3.2 A lista de inscrições homologadas;

2.3.3 O resultado final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VACARIA

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

3.1 A representação local da CAGPPI será composta por discentes, com matrícula regular e ativa, e para a representação docente e técnico-administrativa, servidores do quadro permanente do *Campus Vacaria*, em efetivo exercício no referido *Campus*.

3.2 O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

3.2.1 Representante do corpo docente (**01 suplente**) do quadro efetivo do *Campus*;

3.2.2 Representantes do corpo discente (**01 titular e 01 suplente**) com matrícula ativa em cursos regulares da instituição e com frequência regimental;

3.3 [De acordo com o Art. 86 do Regimento Complementar do Campus Vacaria](#), os mandatos dos representantes escolhidos através deste edital terão validade de dois (02) anos para o segmento docente e de um (01) ano para o segmento discente.

4. DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

4.1 4.2 Todos os candidatos, no ato da inscrição, aceitam as condições e normas impostas em [Resolução do CONSUP](#) e [Regimento Interno Complementar](#), caso sejam eleitos.

4.2 O período de inscrição será de 08 de março de 2024 a 12 de março de 2024 e deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/xYAjAsoHBaEmHtbZ8>.

4.4.1. O formulário de inscrição (ANEXO I) deverá ser **assinado digitalmente e anexado** em “Requerimento de Inscrição (ANEXO I)” no formulário acima.

4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista preliminar das inscrições no dia 13 de março de 2024. A lista de homologação final das inscrições será publicada no dia 15 de março de 2024, depois do prazo para recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VACARIA

5. DA VOTAÇÃO

5.1 Estão aptos a votar:

5.1.1. Os docentes pertencentes ao quadro efetivo das carreiras de Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em exercício no *Campus Vacaria* do IFRS;

5.1.2. Os discentes com matrícula ativa em cursos regulares da instituição;

5.2 A votação ocorrerá no dia ~~18 de março de 2023~~ **18 de março de 2024**, através de sistema eletrônico, onde constarão os nomes dos candidatos inscritos.

5.3 O candidato mais votado no segmento docente será nomeado representante suplente da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação. Os demais serão desclassificados.

5.4 O candidato mais votado no segmento discente será nomeado representante titular da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação. O segundo candidato mais votado será o representante suplente da comissão. Os demais serão desclassificados.

5.5 Serão utilizados como critérios de desempate:

- a) maior tempo de investidura no cargo;
- b) titulação do candidato;
- c) data de nascimento mais antiga.

5.5 Nos casos em que o número de candidatos venha a ser igual ou menor em relação ao número de vagas destinadas aos titulares não haverá eleição, estando os inscritos automaticamente eleitos.

5.6 [De acordo com o inciso 3º do Regimento Complementar do *Campus Vacaria*](#), na falta de representação exigida de um dos segmentos, será feita nomeação pelo(a) Diretor(a) Geral do *Campus*.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Evento	Data	Local
Publicação do edital	07/03/2024	Site do <i>Campus</i> e <i>e-mail</i> institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VACARIA

Período de inscrição	08/03/2024 a 12/03/2024	https://forms.gle/xYAjAsoHBaEmHtbZ 8
Divulgação preliminar das inscrições	13/03/2024	Site do <i>Campus</i>
Prazo para recurso	14/03/2024	<i>E-mail:</i> comissao.eleitoral@vacaria.ifrs.edu.br
Divulgação das inscrições homologadas	15/03/2024	Site do <i>Campus</i>
Dia da votação	18/03/2024	Por meio eletrônico
Divulgação preliminar dos resultados	19/03/2024	Site do <i>Campus</i>
Prazo para recurso	20/03/2024	<i>E-mail:</i> comissao.eleitoral@vacaria.ifrs.edu.br
Divulgação da homologação do resultado final	21/03/2024	Site do <i>Campus</i>

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caso haja necessidade de recurso em qualquer etapa do processo, o mesmo deverá ser preenchido, **assinado digitalmente e anexado** conforme modelo (ANEXO II), no prazo máximo estipulado no cronograma da divulgação do resultado da referida etapa. O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o *e-mail*: comissao.eleitoral@vacaria.ifrs.edu.br

7.2 Todas as divulgações ocorrerão no site ifrs.edu.br/vacaria/editais.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Vacaria.

Vacaria, 07 de março de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VACARIA

Comissão Eleitoral Permanente *Campus Vacaria* IFRS
Portaria 100/2023

* A via original encontra-se assinada e arquivada junto à Comissão Eleitoral Permanente do IFRS *Campus Vacaria*.